

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2019/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E
A EMPRESA POSTO AGUIA EIRELI REFERENTE
À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE
PETRÓLEO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **POSTO AGUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob n.º 10.775.041/0001-03, sediada na Av. Independência, nº 1480 – Centro - Ourilândia - PA, neste ato representada pelo Sr.º **ROBERTO MICLOS LEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1847963 SSP/GO e inscrito no CPF nº 350.843.77-87, residente e domiciliado na Rua Eunápolis, nº 101, Santa Cruz, Luiz Eduardo Magalhães, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 007/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0028/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível e derivados de petróleo, de acordo com os anexos I, II, III e IV, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 182.938,00** (Cento e oitenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos unitários constantes nos anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transporte (Sec.. Obras)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 36.238,00
04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 73.350,00
17.122.0002.2138.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 36.675,00
04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 36.675,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 0028/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 22 de Agosto de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

POSTO AGUIA EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0285/2019/PMON

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transporte (Sec.. Obras)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 36.238,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO HIDRAULICO 68 SAE, URSA OU SIMILAR	IPIRANGA	BALDE	R\$ 245,00	15	R\$ 3.675,00
2	BALDE DE 20L DE ÓLEO HIDRÁULICO 10W SAE; URSA OU SIMILAR	DULUB	UN	R\$ 257,00	15	R\$ 3.855,00
3	BALDE DE 20L DE ÓLEO HIDRÁULICO P/ TRANSMISSÃO TORQUE SAE; URSA OU SIMILAR	LUBRAX	UN	R\$ 305,00	15	R\$ 4.575,00
4	BALDE DE 20L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 140 USO CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE, URSA OU SIMILAR	LUBRAX	UN	R\$ 321,00	10	R\$ 3.210,00
5	BALDE DE 20L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR A DIESEL SAE, URSA OU SIMILAR	IPIRANGA	UN	R\$ 290,00	20	R\$ 5.800,00
6	BALDE DE 20L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 40 P/ MOTOR A DIESEL URSA OU SIMILAR	LUBRAX	UN	R\$ 268,00	10	R\$ 2.680,00
7	BALDE DE 20L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 90 USO CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE, URSA OU SIMILAR	LUBRAX	UN	R\$ 306,00	15	R\$ 4.590,00
8	BALDE DE 20L DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF P/ DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE; URSA OU SIMILAR	DULUB	UN	R\$ 236,00	5	R\$ 1.180,00
9	BALDE DE GRAXA DE 170 QUILOS	IPIRANGA	BALDE	R\$ 1.585,00	4	R\$ 6.340,00
10	FLUÍDO PARA RADIADOR SAE, URSA OU SIMILAR	IPIRANGA	UN	R\$ 11,00	3	R\$ 33,00
11	FLUÍDO PARA SISTEMA DE FREIO SAE, 500ML; URSA OU SIMILAR	BOSCH	UN	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.238,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0285/2019/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 73.350,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	R\$ 4,89	15000	R\$ 73.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.350,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0285/2019/PMON

17.122.0002.2138.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 36.675,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	R\$ 4,89	7500	R\$ 36.675,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.675,00

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0285/2019/PMON

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 36.675,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	R\$ 4,89	7500	R\$ 36.675,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.675,00

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

POSTO AGUIA EIRELI
CONTRATADA